



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

*Gabinete do Executivo*

*Gestão 2021/2024*

**TERMO DE REFERÊNCIA  
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. N 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Termo de Referência é “**Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva, para o Equipamento: Autoclave da marca BS Digitale, equipamentos este utilizados pelas UBS do Município de General Carneiro - PR.**”

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Serviço de manutenção corretiva e preventiva com substituição e troca de peças (termostato válvula solenóide e cabos de silicone), com calibração e emissão de laudo para o equipamento <b>Autoclave bs Digitale H424229207ST UBS CENTRAL.</b>	01	R\$841,00	R\$841,00
02	Serviço de manutenção corretiva e preventiva com substituição e troca de peças ( termostato válvula solenóide e cabos de silicone), com calibração e emissão de laudo para o equipamento <b>Autoclave bs Digitale H424229074ST UBS PLANALTO.</b>	01	R\$823,90	R\$823,90
03	Serviço de manutenção corretiva e preventiva com substituição e troca de peças (termostato válvula solenóide e cabos de silicone), com calibração e emissão de laudo para o equipamento <b>Autoclave bs Digitale h422429209ST UBS SÃO JOÃO.</b>	01	R\$1.236,00	R\$1.236,00

**2.1 DO VALOR GLOBAL**

2.1.1 O Valor Global é R\$ 2.900,90 (Dois mil e novecentos reais e noventa centavos).

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 A prestação do serviço de saúde, tanto pública quanto privada, está prevista como essencial no artigo 10, II da Lei nº 7.783/89, o que também lhe força a manter a continuidade do serviço, sob pena de implicar prejuízos ao bem maior, também assegurada constitucionalmente. A presente manutenção é de extrema importância para o desenvolvimento dos serviços no Pronto Atendimento Municipal, nos Atendimentos Médicos de Urgência / Emergência, cuja a falta de manutenção preventiva e/ou corretiva paralisa o serviço, comprometendo a assistência aos pacientes. Os bens e equipamentos públicos, de uso da Administração, ou melhor, de utilização da coletividade, pela própria natureza dos mesmos, ficam a depender desses serviços para que permaneçam úteis ao interesse público e cuja interrupção ou cessação, certamente, provocaria descontinuidade danosa.



## *PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO*

### *Gabinete do Executivo*

*Gestão 2021/2024*

---

**3.2** A **autoclave** é um equipamento indispensável no setor da saúde, pois ela garante a esterilização de todos os materiais que serão utilizados nos atendimentos realizados cotidianamente, garantindo qualquer descontaminação microbiana, sendo assim, propiciar o bom andamento dos serviços de Esterilização dos materiais utilizados no Pronto Atendimento, garantindo um processo de esterilização adequado e confiável, torna-se indispensável, pois o serviço de manutenção preventiva e corretiva é essencial para o perfeito funcionamento dos equipamentos para o processo de atendimento dos pacientes. Todo material que entra em contato com o paciente tem que ser esterilizado nas autoclaves, devendo estas estarem em perfeito funcionamento e passarem por testes diários de performance e qualidade.

**3.3** Contudo devemos garantir o adequado funcionamento deste equipamento. Desta forma por razões operacionais, logísticas, confiabilidade e de segurança, temos a necessidade de contratar um serviço de manutenção preventiva e corretiva para este equipamento, para que assegurem o correto funcionamento do mesmo, ressaltando nosso enorme compromisso social em resguardar a vida dos nossos pacientes.

**3.4** Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, foi realizada coleta de preços, junto ao mercado, dos quais se originaram os valores norteadores para contratação do objeto deste termo de referência.

**3.5 Assim sendo, a referida contratação possui com amparo no art. ART. N 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

**3.6** Justifica-se a escolha do menor valor proposto, pois se mostra mais vantajoso para os cofres da Administração, de acordo com os orçamentos apresentados junto a empresas do ramo, pesquisa de mercado, banco de preço e atas de registro de preços de outros órgãos.

### **3.7 DA PESQUISA DE PREÇOS**

**3.7.1** A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a **Portaria 322/2022**, e, sendo assim, o valor ao qual o processo se ateve foi o de três empresas do ramo.

## **4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**4.1** A data da entrega dos produtos deverá acontecer em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho, ou da AF (Autorização de Fornecimento).

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

**5.2** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**5.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

*Gabinete do Executivo*

*Gestão 2021/2024*

---

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.6** Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

### **6. LOCAL DE ENTREGA**

**6.1** Os produtos, objeto deste Termo, deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria solicitante.

### **7. DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** Fica designada para atuar como fiscal do contrato, a Sra. **Leandra Maria Santos Martins**, a qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

### **8. GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1** Fica designada para atuar como gestora do contrato, após a assinatura da mesma, a Sra. **Rosivani Terezinha Faion**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

*Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.*

Atenciosamente

---

**Rosivani Terezinha Faion**  
**Secretária Municipal de Saúde**

---